



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR

216

PROCESSO Nº

ASSUNTO: _____

Jogo: São Raimundo (RR) x Vasco da Gama (RJ) -
categoria amador, realizado 05 de maio de 2021 -
Copa do Brasil-Sub-20/2021. Denunciado: Andrey
Nascimento dos Santos, atleta do Vasco da Gama,
incurso no Art. 258, §2º, II, do CBJD.

RELATOR: _____

Dr. Washington Rodrigues de Oliveira

2021



Pnac-216/2021

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

JOGO: São Raimundo-RR X Vasco da Gama-
RJ
DATA: 05 /05/2021
COPA DO BRASIL-SUB -20/2021

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigo 21 e incisos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de **Andrey Nascimento dos Santos**, atleta nº 5 do Vasco da Gama-RJ.

I - DOS FATOS

1 - Em partida realizada entre as equipes anteriormente mencionadas, válida pela Copa do Brasil-Sub-20/2021, a Procuradoria da Justiça Desportiva logrou verificar infrações disciplinares passíveis de punição pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



2 – Quanto ao denunciado, **Andrey Nascimento dos Santos**, atleta nº 5 do Vasco da Gama-RJ, o árbitro da partida relatou o seguinte:

“Por reclamar acintosamente contra as decisões da arbitragem proferindo as seguintes palavras contra a minha pessoa: "vai tomar no cú! vai tomar no cú! vai tomar no cú”

3 – O ato reprovável do denunciado foi reclamar de forma acintosa contra as decisões de arbitragem, estando tipificado o **art. 258, §2º, II**, que assim dispõe:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



§ 1º- É facultado ao órgão judicante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

4 - Esta Procuradoria entende que a conduta perpetrada pelo denunciado consubstancia-se no artigo do CBJD acima mencionado, devendo o mesmo responder a presente denúncia e ao final ser condenado, de acordo com a previsão contida no referido dispositivo.

III - CONCLUSÃO

5 - Em sendo assim, requer-se a V.Exa.:



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



(i) seja a presente denúncia recebida, processada e o pedido julgado procedente, para condenar o denunciado nas penas previstas no art. 258, §2º, II, do CBJD.

(ii) a produção de todos os meios de prova em direito admitidas;

(iii) sejam observados os demais procedimentos legais para o trâmite do presente processo disciplinar; e,

(iv) sejam citado o denunciado para responder aos termos da presente denúncia.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

Marcelo Aparecido Tavares
Procurador de Justiça Desportiva



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES



PROCESSO Nº 16/2021 2ª CD

ANDREY NASCIMENTO DOS SANTOS - 611858

CERTIFICO, e dou fé para os devidos efeitos, que o (s) indiciado (s) nunca foi (foram) punido (s) pela **COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)**.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

Secretário

Comissão Técnica			
São Raimundo / RR		Vasco da Gama / RJ	
Técnico:	Robertson De Oliveira Vieira	Técnico:	Diogo Rodrigues Siston
Assistente Técnico:	Edivaldo Gracindo De Oliveira	Médico:	VITOR PARACAT SANTIAGO
Médico:	Wesley Carlos Thome	Treinador De Goleiros:	Ivan Jose Garcez
Treinador De Goleiros:	Ronaldo Oliveira Da Silva	Preparador Físico:	Marcelo Arouca Da Silva
Massagista:	Jeovane Santos Silva	Massagista:	Enio Costa Ferreira
Massagista:	Edtonio Rodrigues		



Gols					
Tempo	1T/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
04:00	1T	11	NR	Caio Eduardo de Souza Germano	Vasco da Gama/RJ
23:00	1T	9	NR	Marcos Domingos Dias	Vasco da Gama/RJ
+1	1T	5	NR	Andrey Nascimento dos Santos	Vasco da Gama/RJ
35:00	2T	2	PN	Rafael Moreira Sena	São Raimundo/RR

NR = Normal | PN = Pênalti | CT = Contra | FT = Falta

Cartões Amarelos					
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador		Equipe
27:00	2T	13	Hygor Peçanha de Moraes		Vasco da Gama/RJ
			Motivo: A2. Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Por desaprovar com palavras as decisões da arbitragem.		
42:00	2T	15	Marcondes Alves de Figueiredo Junior		Vasco da Gama/RJ
			Motivo: A1.2. Dar ou tentar dar uma rasteira ou um calço em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar um calço temerário em seu adversário na disputa de bola.		
+02:00	2T	5	Andrey Nascimento dos Santos		Vasco da Gama/RJ
			Motivo: A3. Retardar o reinício do jogo - Por retardar o reinício de jogo ao não querer sair de campo.		
37:00	1T	10	Leandro William Araujo Vieira		São Raimundo/RR
			Motivo: A1.2. Dar ou tentar dar uma rasteira ou um calço em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar um calço temerário em seu adversário na disputa de bola.		
44:00	2T	7	Diogo Mateus Lopes da Silva		São Raimundo/RR
			Motivo: A1.2. Dar ou tentar dar uma rasteira ou um calço em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar um calço em seu adversário na disputa de bola.		

Cartões Vermelhos					
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador		
+2:00	2T	5	Andrey Nascimento dos Santos - Vasco da Gama/RJ		
Cartão Vermelho Direto			Motivo: V2.8. Outro motivo (detalhar no campo expulsões) - Por reclamar acintosamente contra as decisões da arbitragem proferindo as seguintes palavras contra a minha pessoa: "vai tomar no cú! vai tomar no cú! vai tomar no cú!"		

Ocorrências / Observações

Nada houve de anormal.

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos:

Acréscimo devido às substituições, atendimento aos atletas supostamente lesionados e parada para hidratação. foi concedido um minuto de silêncio em homenagem póstuma às vítimas do covid-19.

Observações Eventuais

Nada houve de anormal.

Relatório do Assistente

Nada a declarar.

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
31:00	1T	São Raimundo/RR	16 - Gerlenildo Fidelis dos Reis	6 - Robert Mathias do Nascimento...
10:00	2T	São Raimundo/RR	15 - Thalison Carreira Duarte	9 - Diego Alessandro de Melo Fig...
14:00	2T	Vasco da Gama/RJ	13 - Hygor Peçanha de Moraes	6 - Dijalma de Jesus Santos Jún...
20:00	2T	São Raimundo/RR	17 - Taysson Almeida Bezerra	11 - Lucas Gomes Silva
21:00	2T	Vasco da Gama/RJ	15 - Marcondes Alves de Figueired...	8 - Rodrigo Alves de Holanda San...
21:00	2T	Vasco da Gama/RJ	16 - Luiz Antonio Costa Lima	11 - Caio Eduardo de Souza Germano
27:00	2T	Vasco da Gama/RJ	17 - Marcos Paulo Soares Goncalves	7 - Marlon Gomes Claudino



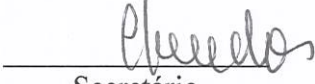
Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

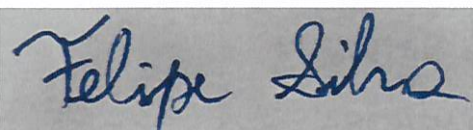
CONCLUSÃO

Aos 10 de maio de 2021 faço estes
Autos conclusos ao Dr. Auditor Presidente.


Secretário

À douda Procuradoria,

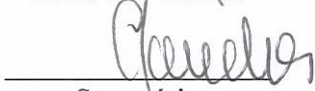
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021



*

VISTA

Aos 14 de maio de 2021 faço vista
destes autos ao Dr. Procurador, do que
lavro este termo.


Secretário

Denúncia em

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021

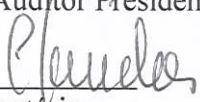


Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



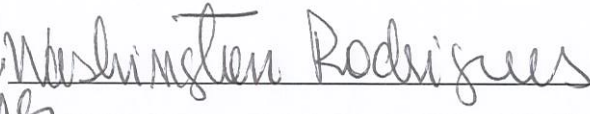
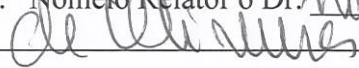
CONCLUSÃO

Aos 19 de maio de 2021 faço estes autos
conclusos ao Auditor Presidente.


Secretário

1. Recebo a Denúncia

2. Nomeio Relator o Dr.

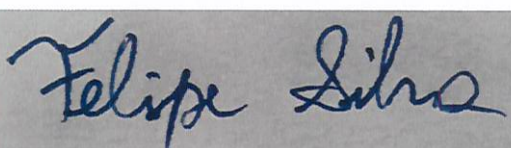



Designo o dia 01 / 06 /2021 para sessão de instrução e julgamento.

3. Proceda a Secretaria os autos de comunicação cabíveis.

Rio de Janeiro,

25 de maio de 2021



Presidente



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol



CERTIDÃO

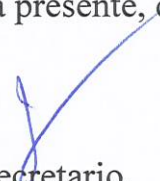
Certifico que se encontra na Secretaria desta Comissão Disciplinar, o credenciamento, efetuado pelo (a) advogado (s)

- Club de Regatas Vasco da Gama- RJ

- 1. Marcelo Jucá Barros – OAB nº 122.727
e-mail:Marcelo.juca@jbladvogados.com.br

- 2. Amanda Tonani Borer – OAB nº 226.046
e-mail:amandaborer1@gmail.com

E para constar, passei a presente, que dato e assino aos


Secretario.